ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Brenda Mendes	Arquiteta e Urbanista	9437	brenda@novatrento.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por finalidade expor a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção contra incêndio, especificamente extintores de incêndio, sistemas de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga, para os prédios públicos e áreas de grande circulação no município de Nova Trento/SC.

Entre os principais motivos que fundamentam essa necessidade, destacam-se:

1. Adequação às normas de segurança e prevenção de incêndios: Muitos prédios públicos encontram-se com extintores vencidos ou com validade próxima ao vencimento, bem como com iluminação e sinalização de emergência deficiente ou inexistente, o que contraria as exigências legais e representa risco à integridade física de usuários e servidores.
2. Garantia de evacuação segura em casos de emergência: A iluminação de emergência e a sinalização adequada são fundamentais para permitir a evacuação segura dos ambientes, especialmente em locais de maior circulação como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios e espaços culturais.
3. Prevenção e redução de danos: A presença e manutenção adequada de extintores e sinalização permite a resposta inicial imediata em casos de princípios de incêndio, o que pode evitar perdas materiais, interrupções em serviços públicos e, principalmente, preservar vidas humanas.
4. Recomendações e vistorias técnicas: Diversas edificações públicas do município já foram objeto de vistoria pelo Corpo de Bombeiros, sendo emitidas orientações e exigências para a regularização e renovação do Atestado de Funcionamento, cuja obtenção é condicionada à presença e conformidade desses equipamentos.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Item 22 do Plano de Contratação Anual de 2026, Sob o título ‘Material de proteção e segurança’.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições informadas no Termo de Referência (TR) e no edital deste processo.

Para atingir os objetivos da presente contratação, devem ser atendidos, entre outras condições, os seguintes requisitos:

1) A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
2) O **prazo de execução dos serviços** não será superior a **15 (quinze) dias corridos**, após a solicitação do serviço, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregues e recebidos nos locais indicados pela Administração Municipal.
3) A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, para coleta e **reparo dos extintores que apresentarem defeitos**, enquanto durar o período de garantia.
4) Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos.
5) Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão na Prefeitura para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.
6) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitido s pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

A contratação terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade contínua do serviço e a previsão de recursos orçamentários anuais.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa das quantidades para contratação de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE
1	Extintor de incêndio CO2 4 KG, classe BC, com suporte aéreo - fornecimento e instalação	5	UN
2	Extintor de incêndio CO2 6 KG, classe BC, com suporte aéreo - fornecimento e instalação	5	UN
3	Extintor de incêndio PQS 4 KG, classe ABC, com suporte aéreo - fornecimento e instalação	50	UN
4	Extintor de incêndio PQS 6 KG, classe ABC, com suporte aéreo - fornecimento e instalação	15	UN
5	Extintor de incêndio AGP 10 L, com suporte aéreo - fornecimento e instalação	15	UN
6	Placa de sinalização 12x24cm, antichamas, fotoluminescente - fornecimento e instalação	30	UN
7	Sinalização de saída vermelha 18x24cm - fornecimento e instalação	30	UN
8	Bloco autônomo de iluminação dois refletores, 10W - fornecimento e instalação	30	UN
9	Luminária de emergência 30 LED, 2W - fornecimento e instalação	50	UN
10	Placa de sinalização luminosa 50x32cm - fornecimento e instalação	10	UN
11	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 4KG, classe BC	15	UN
12	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 6KG, classe BC	15	UN
13	Manutenção e recarga de extintor de incêndio PQS 4KG, classe ABC	150	UN
14	Manutenção e recarga de extintor de incêndio PQS 6KG, classe ABC	20	UN
15	Manutenção e recarga de extintor de incêndio AGP 10L	20	UN
16	Teste hidrostático em mangueiras de incêndio	70	UN

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram determinadas com base nas contratações anteriores, sobretudo o Pregão nº 37/2025 – PL nº 173/2025 (Atas de Registro de Preço nº 36/2025 e 37/2025), considerando a quantidade de serviços realizados entre 2025 e 2026.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
O objeto da contratação trata-se de fornecimento e instalação de equipamento de proteção contra incêndio, os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos.
O levantamento de mercado para o objeto em questão foi realizado com base em pesquisas de preços de contratações similares realizadas por outros municípios do Estado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que se trata de **itens comuns**, cuja demanda é regular pela Administração, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de **registro de preços**.
A contratação será a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe aprouver, sendo usado apenas quando a Administração necessitar dos serviços, garantindo que o serviço adquirido seja somente o necessário naquele momento.
O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois as demandas são constantes.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto será contratado em **lote único**, sem a separação entre aquisição e manutenção/recarga.
Essa decisão considera a experiência anterior do Município, Pregão nº 37/2025 – PL nº 173/2025 (Atas de Registro de Preço nº 36/2025 e 37/2025), em que os serviços de aquisição e manutenção foram separados. A separação dos objetos demandou maior tempo para o levantamento e definição dos quantitativos dos produtos a serem adquiridos, além da necessidade de acompanhamento e gestão de contratos distintos.
A contratação em lote único possibilita maior integração entre o fornecimento e os serviços de manutenção, facilitando o planejamento, a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização da empresa contratada. Também proporciona maior agilidade na solução de eventuais problemas, uma vez que haverá um único responsável pelo atendimento das demandas relacionadas ao objeto.
Dessa forma, considerando as características do objeto, a experiência obtida em contratações anteriores e a necessidade de conferir maior eficiência à gestão e fiscalização contratual, entende-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para o Município, não havendo prejuízo à competitividade, desde que observadas as condições de mercado e a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos equipamentos de proteção contra incêndio visa alcançar os seguintes resultados:

1. Adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndio
   Garantir que todas as edificações públicas do município estejam em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
2. Obtenção e/ou renovação do Atestado de Funcionamento
   Assegurar a regularização das edificações públicas perante os órgãos fiscalizadores, possibilitando a emissão ou renovação do Atestado de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros estadual, documento obrigatório para o funcionamento legal e seguro dos estabelecimentos.
3. Redução de riscos à vida e ao patrimônio público
   Promover um ambiente seguro para servidores, usuários dos serviços públicos e visitantes, minimizando os riscos de acidentes, perdas materiais e danos estruturais decorrentes de incêndios.
4. Melhoria da capacidade de resposta a situações de emergência
   Equipar os locais com dispositivos de combate a princípios de incêndio e orientar adequadamente as rotas de fuga, proporcionando condições mais eficazes de evacuação e contenção de incêndios em seus estágios iniciais.
5. Preservação da continuidade dos serviços públicos
   Prevenir interrupções nos serviços essenciais causadas por sinistros, contribuindo para a estabilidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas e culturais do município.
6. Eficiência na gestão de riscos e responsabilidade pública
   Reforçar o compromisso da gestão municipal com a segurança, a prevenção e a proteção da população, bem como com a adequada utilização dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Município indicará com precisão o local para a entrega dos equipamentos.
A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução dos serviços.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Na aquisição e instalação de equipamentos de proteção contra incêndio (extintores, iluminação e sinalização de emergência) no município de Nova Trento/SC, os impactos ambientais diretos são relativamente baixos, mas ainda assim existem e devem ser considerados para uma gestão pública sustentável.

Abaixo estão listados os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Geração de resíduos sólidos
   Descarte de extintores antigos ou vencidos, embalagens dos novos equipamentos, materiais de instalação e luminárias obsoletas.
2. Risco de contaminação por agentes químicos
   Alguns tipos de extintores (ex.: pó químico seco, CO_2, espuma) contêm substâncias que, se descartadas incorretamente, podem causar contaminação do solo e da água.

3. Consumo de energia elétrica
   Instalação de iluminação de emergência pode aumentar o consumo energético, dependendo da tecnologia utilizada (lâmpadas fluorescentes, por exemplo).
4. Emissão de carbono e impacto logístico
   Transporte dos equipamentos pode contribuir com emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

1. Descarte ambientalmente adequado de resíduos e equipamentos antigos
   Encaminhamento dos extintores vencidos para empresas especializadas em recolhimento e descarte de resíduos perigosos, conforme as normas da ABNT e resoluções da CONAMA.
   Separação e destinação correta dos materiais recicláveis (embalagens de papelão, plásticos, etc.) para coleta seletiva ou associações de recicladores locais.
2. Escolha de equipamentos com menor impacto ambiental
   Preferência por extintores com agentes limpos (como CO_2 ou água pressurizada, quando possível).
   Seleção de luminárias com tecnologia LED, que são mais eficientes e consomem menos energia.
   Escolha de baterias recarregáveis e de longa duração nas unidades de iluminação de emergência.
3. Planejamento logístico eficiente
   Otimização das rotas de entrega e instalação para reduzir o consumo de combustível e emissões de CO_2.
   Agrupamento de entregas em uma única viagem quando possível.
4. Educação e orientação dos servidores envolvidos
   Treinamento da equipe sobre descarte correto, uso consciente dos equipamentos e boas práticas de manutenção preventiva, evitando trocas desnecessárias.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação proposta é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, uma vez que a solução escolhida é tecnicamente viável, economicamente razoável, e encontra respaldo nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar.
A equipe de planejamento entende que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando apta a seguir para a próxima fase do processo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENDA MENDES
Data: 24/08/2026 07:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENDA MENDES
Arquiteta e Urbanista – CAU A278720-2